



# IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município

Dia 03 de Abril de 2018 – Lei nº 3.131 de 22 de Maio de 2009

Ano 2018

Nº 012

## Prefeitura Municipal de Coromandel Decreto Nº 513 de 31 de Outubro de 2017

“REVOGA DECRETOS QUE CONCEDEM PERMISSÕES DE USO DE BENS PÚBLICOS IMÓVEIS QUE MENCIONA”.

A Prefeita Municipal de Coromandel/MG, usando de suas atribuições legais, nos termos do § 3.º do art. 13 e inc. XXVIII do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a permissão de uso de bem público é a título precário por ato unilateral do Poder Executivo;

Considerando que o permissionário não realizou nenhuma benfeitoria no imóvel cedido, tendo inclusive solicitado a revogação da permissão de uso;

Considerando a necessidade de cumprir o pactuado nos autos da ação de reintegração de posse que tramita no fórum desta Comarca sob o nº 0193.17.0001842-1;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam revogados os seguintes decretos que concedem PERMISSÃO DE USO de imóveis públicos:

a) **DECRETO Nº1953, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015**, (Lote de terreno nº 137, situado na quadra 020, setor 016, na rua Ilma Alves Aguiar, Bairro Brasil Novo, na cidade de Coromandel-MG, medindo 240m² – concedido ao Sr. Tiago Rodrigues Flor);

b) **DECRETO Nº1.945 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015**, (Lote de terreno nº 010, situado na quadra 026, setor 016, Rua José Teixeira Neto, Bairro Brasilzinho, medindo 240m² – concedido ao Sr. Severino José dos Santos);

c) **DECRETO Nº1952, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015**, (Lote de terreno nº 93, situado na quadra 020, setor 016, na rua Ilma Alves Aguiar, Bairro Brasil Novo, medindo 240m² – concedido a Sra. Juliana Estelina da Silva);

d) **DECRETO Nº 1.979, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015**, (Lote de terreno nº 063, situado na quadra 020, setor 016, Rua Ilma Alves Aguiar, bairro Brasil Novo, medindo 240m², – concedido a Sra. Elaine Sara de Oliveira);

e) **DECRETO Nº1868 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015**, (Lote de terreno nº 73, situado na quadra 020, setor 016, na rua Ilma Alves Aguiar, Bairro Brasil Novo, medindo 240m² – concedido a Sra. Cleuza Maria Moreira);

f) **DECRETO Nº 1.790 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015**, (Lote de terreno nº 147, situado na quadra 028, setor 016, Rua Fernando da Silva Marra, Bairro Brasilzinho, medindo 319,80m² – concedido a Sra. Verides Teixeira de Araújo);

g) **DECRETO Nº 1.770 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015**, (Lote de terreno nº 115, situado na quadra 028, setor 016, Rua Fernando da Silva Marra, Bairro Brasilzinho, medindo 319,80m², – concedido ao Sr. Jader Rogério da Costa Batista);

h) **DECRETO Nº1869, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015**, (Lote de terreno nº 83, situado na quadra 020, setor 016, na rua Ilma Alves Aguiar, Bairro Brasil Novo, medindo 240m² – concedido ao Sr. Antônio Alves Ferreira);

i) **DECRETO Nº1.820 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015**, (Lote de terreno nº 124, situado na quadra 026, setor 016, Rua Rufino Donatil Nunes, Bairro Brasilzinho, medindo 308,40 m², – concedido ao Sr. Paulo Sérgio de Oliveira Reis);

j) **DECRETO Nº 1.817 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015**, (Lote de terreno nº 104, situado na quadra 026, setor 016, Rua Rufino Donatil Nunes, Bairro Brasilzinho, medindo 308,40m² – concedido ao Sr. Braz Ferreira);

l) **DECRETO Nº1.805 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015**, (Lote de terreno nº 125, situado na quadra 028, setor 016, Rua Fernando da Silva Marra, Bairro Brasilzinho, medindo 319,80m² – concedido ao Sr. Ricardo Vilela da Silva);

m) **DECRETO Nº 1954, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015**, (Lote de terreno nº 103, situado na quadra 020, setor 016, Bairro Brasil Novo, medindo 240m² – concedido a Sra. Paula Pereira Afonso Camargo);

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 31 de outubro de 2017.

**DIONE MARIA PERES**

Prefeita Municipal de Coromandel

## Prefeitura Municipal de Coromandel Decreto Nº 514 de 01 de Novembro de 2017

“CONCEDE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de Coromandel/MG, usando de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 13 *caput* e 86, inciso XXVIII.

Considerando que o Município de Coromandel/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Artur Bernardes, nº 170, Centro, nesta cidade de Coromandel/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.591.149/0001-58, é senhor e legítimo possuidor do imóvel mencionado no art. 1º deste decreto;

Considerando que o referido imóvel está desafetado do uso público, tratando-se, portanto, de bens públicos dominiais;

Considerando, que encontra-se prevista em nossa legislação a permissão de uso de bens públicos dominiais, mediante ato unilateral do Executivo Municipal, desde que a título precário e por prazo determinado;

Considerando, finalmente, a necessidade de cumprir o acordo homologado nos autos da ação de reintegração de posse que tramita no fórum desta Comarca sob o nº 0193.17.0001842-1;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida PERMISSÃO DE USO de imóvel, Lote de terreno, nº 0125, Quadra 028, setor 016, situado no Bairro Brasil Novo, Rua Fernando da Silva Marra, nº 264, medindo 319,8m², de propriedade do Município de Coromandel-MG, ao **Sr. MARCELO SILVA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, juridicamente capaz, portador da Cédula de Identidade MG-14.326.407 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº066.271.866-67.

**Parágrafo único** – O imóvel mencionado neste artigo tem por finalidade proporcionar moradia para o permissionário e sua família, até que, seja aprovada lei que autorize a regularização do imóvel em favor do permissionário, porém, para que, o permissionário seja contemplado com tal regularização, é necessário o preenchimento de todos os requisitos da referida lei.

**Art. 2º** - A permissão de uso de que trata o artigo anterior será outorgada a título precário, mediante **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, a ser devidamente firmado pelo **permitente** e **permissionário**, detalhando todos os termos, condições, direitos e obrigações das partes envolvidas.

**Art. 3º** - Caso seja constatado desvio dessa finalidade, o presente decreto deverá ser imediatamente revogado, e por consequência deverá ocorrer à derrogação da permissão de uso.

**Parágrafo Primeiro** – O presente Decreto também poderá ser revogado a qualquer tempo, por mútuo consentimento ou a critério único e exclusivo da Administração Pública Municipal, quando for constatado ser interessante, oportuno e ou conveniente para o interesse público, independentemente de qualquer notificação, interpelação e/ou indenização a permissionária.

**Parágrafo Segundo** – O Termo de Permissão de Uso mencionado no caput faz parte integrante do presente Decreto.

**Art. 4º** - Fica proibida a alienação, por quaisquer meios, do referido imóvel, bem como a cessão do uso a terceiros, a locação, ou qualquer tipo de uso que possa desviá-lo de sua finalidade, sem o expresso consentimento da Administração Pública Municipal.

**Art. 5º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 01 de novembro de 2017.

**DIONE MARIA PERES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**Prefeitura Municipal de Coromandel**

**DECRETO Nº 515 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017**

**“CONCEDE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL A QUEM MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Prefeita Municipal de Coromandel/MG, usando de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 13 *caput* e 86, inciso XXVIII.

Considerando que o Município de Coromandel/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Artur Bernardes, nº 170, Centro, nesta cidade de Coromandel/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.591.149/0001-58, é senhor e legítimo possuidor do imóvel mencionado no art. 1º deste decreto;

Considerando que o referido imóvel está desafetado do uso público, tratando-se, portanto, de bens públicos dominiais;

Considerando, que encontra-se prevista em nossa legislação a permissão de uso de bens públicos dominiais, mediante ato unilateral do Executivo Municipal, desde que a título precário e por prazo determinado;

Considerando, finalmente, a necessidade de cumprir o acordo homologado nos autos da ação de reintegração de posse que tramita no fórum desta Comarca sob o nº 0193.17.0001842-1;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida PERMISSÃO DE USO de imóvel, Lote de terreno nº 093, situado na quadra 020, setor 016, Rua João Ilma Alves Aguiar, Bairro Brasil Novo, medindo 240m², de propriedade do Município de Coromandel-MG, ao **Sr. JOÃO BATISTA INOCÊNCIO**, brasileiro, casado, juridicamente capaz, portador da Cédula de Identidade MG-6.041.162 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 646.620.046-91.

**Parágrafo único** – O imóvel mencionado neste artigo tem por finalidade proporcionar moradia para o permissionário e sua família, até que seja aprovada a lei que viabiliza a legalização das permissões de uso e o permissionário venha preencher todos os requisitos constante naquela lei.

**Art. 2º** - A permissão de uso de que trata o artigo anterior será outorgada a título precário, mediante **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, a ser devidamente firmado pelo **permitente e permissionário**, detalhando todos os termos, condições, direitos e obrigações das partes envolvidas.

**Art. 3º** - Caso seja constatado desvio dessa finalidade, o presente decreto deverá ser imediatamente revogado, e por consequência deverá ocorrer à derrogação da permissão de uso.

**Parágrafo Primeiro** – O presente Decreto também poderá ser revogado a qualquer tempo, por mútuo consentimento ou a critério único e exclusivo da Administração Pública Municipal, quando for constatado ser interessante, oportuno e ou conveniente para o interesse público, independentemente de qualquer notificação, interpelação e/ou indenização a permissionária.

**Parágrafo Segundo** – O Termo de Permissão de Uso mencionado no caput faz parte integrante do presente Decreto.

**Art. 4º** - Fica proibida a alienação, por quaisquer meios, do referido imóvel, bem como a cessão do uso a terceiros, a locação, ou qualquer tipo de uso que possa desviá-lo de sua finalidade, sem o expresso consentimento da Administração Pública Municipal.

**Art. 5º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 01 de novembro de 2017.

**DIONE MARIA PERES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

## Prefeitura Municipal de Coromandel

### DECRETO Nº 516 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

**“CONCEDE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Prefeita Municipal de Coromandel/MG, usando de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 13 *caput* e 86, inciso XXVIII.

Considerando que o Município de Coromandel/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Artur Bernardes, nº 170, Centro, nesta cidade de Coromandel/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.591.149/0001-58, é senhor e legítimo possuidor do imóvel mencionado no art. 1º deste decreto;

Considerando que o referido imóvel está desafetado do uso público, tratando-se, portanto, de bens públicos dominiais;

Considerando, que encontra-se prevista em nossa legislação a permissão de uso de bens públicos dominiais, mediante ato unilateral

do Executivo Municipal, desde que a título precário e por prazo determinado;

Considerando, finalmente, a necessidade de cumprir o acordo homologado nos autos da ação de reintegração de posse que tramita no fórum desta Comarca sob o nº 0193.17.0001842-1;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida PERMISSÃO DE USO de imóvel, Lote de terreno, nº 010, Quadra 026, setor 016, situado no Bairro Brasil Novo, Rua José Teixeira Neto, nº 412, medindo 240m², de propriedade do Município de Coromandel-MG, a **Sra. MARIA DAS DORES DA SILVA DA CONCEIÇÃO**, brasileira, juridicamente capaz, portadora da Cédula de Identidade nº RG 20.197.760-57 SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob nº 067.196.685-52.

**Parágrafo único** – O imóvel mencionado neste artigo tem por finalidade proporcionar moradia para a permissionária e sua família, até que, seja aprovada lei que autorize a regularização do imóvel em favor do permissionária, porém, para que, a permissionária seja contemplada com tal regularização, é necessário o preenchimento de todos os requisitos da referida lei.

**Art. 2º** - A permissão de uso de que trata o artigo anterior será outorgada a título precário, mediante **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, a ser devidamente firmado pelo **permitente e permissionária**, detalhando todos os termos, condições, direitos e obrigações das partes envolvidas.

**Art. 3º** - Caso seja constatado desvio dessa finalidade, o presente decreto deverá ser imediatamente revogado, e por consequência deverá ocorrer à derrogação da permissão de uso.

**Parágrafo Primeiro** – O presente Decreto também poderá ser revogado a qualquer tempo, por mútuo consentimento ou a critério único e exclusivo da Administração Pública Municipal, quando for constatado ser interessante, oportuno e ou conveniente para o interesse público, independentemente de qualquer notificação, interpelação e/ou indenização a permissionária.

**Parágrafo Segundo** – O Termo de Permissão de Uso mencionado no caput faz parte integrante do presente Decreto.

**Art. 4º** - Fica proibida a alienação, por quaisquer meios, do referido imóvel, bem como a cessão do uso a terceiros, a locação, ou qualquer tipo de uso que possa desviá-lo de sua finalidade, sem o expresso consentimento da Administração Pública Municipal.

**Art. 5º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 01 de novembro de 2017.

**DIONE MARIA PERES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

## Prefeitura Municipal de Coromandel

### DECRETO Nº 517 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

**“CONCEDE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Prefeita Municipal de Coromandel/MG, usando de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 13 *caput* e 86, inciso XXVIII.

Considerando que o Município de Coromandel/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Artur Bernardes, nº 170, Centro, nesta cidade de Coromandel/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.591.149/0001-58, é senhor e legítimo possuidor do imóvel mencionado no art. 1º deste decreto;

Considerando que o referido imóvel está desafetado do uso público, tratando-se, portanto, de bens públicos dominiais;

Considerando, que encontra-se prevista em nossa legislação a permissão de uso de bens públicos dominiais, mediante ato unilateral do Executivo Municipal, desde que a título precário e por prazo determinado;

Considerando, finalmente, a necessidade de cumprir o acordo homologado nos autos da ação de reintegração de posse que tramita no fórum desta Comarca sob o nº 0193.17.0001842-1;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida PERMISSÃO DE USO de imóvel, Lote de terreno, nº 0063, Quadra 020, setor 016, situado no Bairro Brasil Novo, Rua Ilma Alves Aguiar, nº 83, medindo 240m², de propriedade do Município de Coromandel-MG, a **Sra. MARIA DOS SANTOS**, brasileira, juridicamente capaz, inscrita no CPF/MF sob nº 020.335.211-41.

**Parágrafo único** – O imóvel mencionado neste artigo tem por finalidade proporcionar moradia para a permissionária e sua família, até que, seja aprovada lei que autorize a regularização do imóvel em

favor da permissionária, porém, para que, a permissionária seja contemplada com tal regularização, é necessário o preenchimento de todos os requisitos da referida lei.

**Art. 2º** - A permissão de uso de que trata o artigo anterior será outorgada a título precário, mediante **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, a ser devidamente firmado pelo **permitente e permissionária**, detalhando todos os termos, condições, direitos e obrigações das partes envolvidas.

**Art. 3º** - Caso seja constatado desvio dessa finalidade, o presente decreto deverá ser imediatamente revogado, e por consequência deverá ocorrer à derrogação da permissão de uso.

**Parágrafo Primeiro** – O presente Decreto também poderá ser revogado a qualquer tempo, por mútuo consentimento ou a critério único e exclusivo da Administração Pública Municipal, quando for constatado ser interessante, oportuno e ou conveniente para o interesse público, independentemente de qualquer notificação, interpelação e/ou indenização a permissionária.

**Parágrafo Segundo** – O Termo de Permissão de Uso mencionado no caput faz parte integrante do presente Decreto.

**Art. 4º** - Fica proibida a alienação, por quaisquer meios, do referido imóvel, bem como a cessão do uso a terceiros, a locação, ou qualquer tipo de uso que possa desviá-lo de sua finalidade, sem o expresse consentimento da Administração Pública Municipal.

**Art. 5º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 01 de novembro de 2017.

**DIONE MARIA PERES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

## Prefeitura Municipal de Coromandel DECRETO Nº 518 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

**“CONCEDE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Prefeita Municipal de Coromandel/MG, usando de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 13 *caput* e 86, inciso XXVIII.

Considerando que o Município de Coromandel/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Artur Bernardes, nº 170, Centro, nesta cidade de Coromandel/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.591.149/0001-58, é senhor e legítimo possuidor do imóvel mencionado no art. 1º deste decreto;

Considerando que o referido imóvel está desafetado do uso público, tratando-se, portanto, de bens públicos dominiais;

Considerando, que encontra-se prevista em nossa legislação a permissão de uso de bens públicos dominiais, mediante ato unilateral do Executivo Municipal, desde que a título precário e por prazo determinado;

Considerando, finalmente, a necessidade de cumprir o acordo homologado nos autos da ação de reintegração de posse que tramita no fórum desta Comarca sob o nº 0193.17.0001842-1;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida PERMISSÃO DE USO de imóvel, Lote de terreno, nº 0137, Quadra 020, setor 016, situado no Bairro Brasil Novo, Rua Ilma Alves Aguiar, s/n, medindo 240m², de propriedade do Município de Coromandel-MG, a **Sra. MARIA VILMA DA SILVA DA CONCEIÇÃO**, brasileira, casada, juridicamente capaz, portadora da Cédula de Identidade nº RG 12635539.82 SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob nº 022.554.555-10.

**Parágrafo único** – O imóvel mencionado neste artigo tem por finalidade proporcionar moradia para a permissionária e sua família, até que, seja aprovada lei que autorize a regularização do imóvel em favor da permissionária, porém, para que, a permissionária seja contemplada com tal regularização, é necessário o preenchimento de todos os requisitos da referida lei.

**Art. 2º** - A permissão de uso de que trata o artigo anterior será outorgada a título precário, mediante **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, a ser devidamente firmado pelo **permitente e permissionária**, detalhando todos os termos, condições, direitos e obrigações das partes envolvidas.

**Art. 3º** - Caso seja constatado desvio dessa finalidade, o presente decreto deverá ser imediatamente revogado, e por consequência deverá ocorrer à derrogação da permissão de uso.

**Parágrafo Primeiro** – O presente Decreto também poderá ser revogado a qualquer tempo, por mútuo consentimento ou a critério único e exclusivo da Administração Pública Municipal, quando for constatado ser interessante, oportuno e ou conveniente para o interesse

público, independentemente de qualquer notificação, interpelação e/ou indenização a permissionária.

**Parágrafo Segundo** – O Termo de Permissão de Uso mencionado no caput faz parte integrante do presente Decreto.

**Art. 4º** - Fica proibida a alienação, por quaisquer meios, do referido imóvel, bem como a cessão do uso a terceiros, a locação, ou qualquer tipo de uso que possa desviá-lo de sua finalidade, sem o expresse consentimento da Administração Pública Municipal.

**Art. 5º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 01 de novembro de 2017.

**DIONE MARIA PERES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

## Prefeitura Municipal de Coromandel DECRETO Nº 519 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

**“CONCEDE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Prefeita Municipal de Coromandel/MG, usando de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 13 *caput* e 86, inciso XXVIII.

Considerando que o Município de Coromandel/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Artur Bernardes, nº 170, Centro, nesta cidade de Coromandel/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.591.149/0001-58, é senhor e legítimo possuidor do imóvel mencionado no art. 1º deste decreto;

Considerando que o referido imóvel está desafetado do uso público, tratando-se, portanto, de bens públicos dominiais;

Considerando, que encontra-se prevista em nossa legislação a permissão de uso de bens públicos dominiais, mediante ato unilateral do Executivo Municipal, desde que a título precário e por prazo determinado;

Considerando, finalmente, a necessidade de cumprir o acordo homologado nos autos da ação de reintegração de posse que tramita no fórum desta Comarca sob o nº 0193.17.0001842-1;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida PERMISSÃO DE USO de imóvel, Lote de terreno, nº 0115, Quadra 028, setor 16, situado no Bairro Brasil Novo, Rua Fernando da Silva Marra, s/n, medindo 319,8m², de propriedade do Município de Coromandel-MG, ao **Sr. NATANAEL SOUSA MARTINS**, brasileiro, juridicamente capaz, portador da Cédula de Identidade MG-20.499.706 PCE/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 133.747.946-29.

**Parágrafo único** – O imóvel mencionado neste artigo tem por finalidade proporcionar moradia para o permissionário e sua família, até que, seja aprovada lei que autorize a regularização do imóvel em favor do permissionário, porém, para que, o permissionário seja contemplado com tal regularização, é necessário o preenchimento de todos os requisitos da referida lei.

**Art. 2º** - A permissão de uso de que trata o artigo anterior será outorgada a título precário, mediante **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, a ser devidamente firmado pelo **permitente e permissionário**, detalhando todos os termos, condições, direitos e obrigações das partes envolvidas.

**Art. 3º** - Caso seja constatado desvio dessa finalidade, o presente decreto deverá ser imediatamente revogado, e por consequência deverá ocorrer à derrogação da permissão de uso.

**Parágrafo Primeiro** – O presente Decreto também poderá ser revogado a qualquer tempo, por mútuo consentimento ou a critério único e exclusivo da Administração Pública Municipal, quando for constatado ser interessante, oportuno e ou conveniente para o interesse público, independentemente de qualquer notificação, interpelação e/ou indenização a permissionária.

**Parágrafo Segundo** – O Termo de Permissão de Uso mencionado no caput faz parte integrante do presente Decreto.

**Art. 4º** - Fica proibida a alienação, por quaisquer meios, do referido imóvel, bem como a cessão do uso a terceiros, a locação, ou qualquer tipo de uso que possa desviá-lo de sua finalidade, sem o expresse consentimento da Administração Pública Municipal.

**Art. 5º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 01 de novembro de 2017.

**DIONE MARIA PERES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

## Prefeitura Municipal de Coromandel

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público aos interessados os avisos de licitações a seguir:

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, realizará no dia 26 de Abril de 2018 às 14 hs o Processo Licitatório de nº 031/2018, na Modalidade de **Inexigibilidade/Credenciamento de nº 03/2018**, cujo objeto é a seleção e credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços médicos, serviços de enfermagem, exames e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Coromandel-MG. Editais e inf. no e-mail [licitacao@coromandel.mg.gov.br](mailto:licitacao@coromandel.mg.gov.br), no site [www.coromandel.mg.gov.br](http://www.coromandel.mg.gov.br), pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170. Coromandel-MG, 02 de Abril de 2018. Nilda Maria dos Anjos Dorneles- Presidente da CPL.

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, realizará no dia 16 de Abril de 2018 às 9 hs o Processo Licitatório de nº 032/2018, na Modalidade de **Pregão Presencial de nº 020/2018**, cujo objeto é a aquisição de um caminhão Munck Truck usado, ano mínimo 2010, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração do município de Coromandel-MG, conforme descrição do termo de referência. Editais e inf. no e-mail [licitacao@coromandel.mg.gov.br](mailto:licitacao@coromandel.mg.gov.br), no site [www.coromandel.mg.gov.br](http://www.coromandel.mg.gov.br), pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170. Coromandel-MG, 02 de Abril de 2018. João Luiz Alves-Pregoeiro.

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, realizará no dia 16 de Abril de 2018 às 14 hs o Processo Licitatório de nº 033/2018, na Modalidade de **Pregão Presencial de nº 021/2018**, cujo objeto é a aquisição de material de consumo para atender o setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde no Projeto de castração de cães e gatos. Editais e inf. no e-mail [licitacao@coromandel.mg.gov.br](mailto:licitacao@coromandel.mg.gov.br), no site [www.coromandel.mg.gov.br](http://www.coromandel.mg.gov.br), pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170. Coromandel-MG, 02 de Abril de 2018. João Luiz Alves-Pregoeiro.

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, realizará no dia 17 de Abril de 2018 às 14 hs o Processo Licitatório de nº 034/2018, na Modalidade de **Pregão Presencial de nº 022/2018**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de Buffet, para atender as necessidades da Diretoria de Cultura, na realização do evento cultural sobre a vida e obra do artista Coromandelense Darlan Rosa, com data prevista para o dia 20 de Abril de 2018 na Casa da Cultura. Editais e inf. no e-mail [licitacao@coromandel.mg.gov.br](mailto:licitacao@coromandel.mg.gov.br), no site [www.coromandel.mg.gov.br](http://www.coromandel.mg.gov.br), pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170. Coromandel-MG, 02 de Abril de 2018. João Luiz Alves-Pregoeiro.

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, realizará no dia 18 de Abril de 2018 às 9 hs o Processo Licitatório de nº 035/2018, na Modalidade de **Pregão Presencial de nº 023/2018**, cujo objeto é a aquisição de implementos agrícolas para atender a Associação de Pequenos Produtores Rurais da localidade de Lemes e dois vagões basculantes para atender o Conselho de Desenvolvimento Comunitário dos Produtores Rurais da Comunidade de Santo Antônio, no município de Coromandel-MG. Editais e inf. no e-mail [licitacao@coromandel.mg.gov.br](mailto:licitacao@coromandel.mg.gov.br), no site [www.coromandel.mg.gov.br](http://www.coromandel.mg.gov.br), pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170.

Coromandel-MG, 02 de Abril de 2018. João Luiz Alves-Pregoeiro.

#### A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público aos interessados os Extratos dos contratos dos processos a seguir, conforme art. 61 da lei 8.666/93:

**Dispensa 02/2018** – Processo 019/2018. Objeto: Locação de 1 (um) imóvel situado na Rua Duque de Caxias, nº. 471, Bairro Padre Lázaro Menezes, na cidade de Coromandel-MG, para o funcionamento da Unidade Básica de Saúde “Padre Lázaro Menezes”, referente ao contrato 15/2018. Partes: Município de Coromandel e **ANTÔNIO MÁRCIO GONÇALVES DA COSTA** - CPF: 856.584.806-04, – Valor mensal: R\$1.200,00. Vigência: 28/02/2018 à 31/12/2018. Informações: Setor de Licitações à Rua Arthur Bernardes, 170 – Centro – Fone: (0xx34) 3841-1344. Coromandel, 02 de abril de 2018. Nilda Maria dos Anjos Dorneles – Presidente da CPL.

**Pregão Presencial 07/2018** – Processo 008/2018. Objeto: Aquisição de um caminhão baú ¼ usado, ano mínimo 2013, com cabine suplementar, para prestar serviços no Projeto da Coleta Seletiva da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração do município de Coromandel-MG, referente ao contrato 16/2018. Partes: Município de Coromandel e **PAIOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA** - CNPJ: 03.776.628/0001-71 – Valor Global: R\$106.000,00. Vigência: 28/02/2018 à 28/03/2018. Informações: Setor de Licitações à Rua Arthur Bernardes, 170 – Centro – Fone: (0xx34) 3841-1344. Coromandel, 02 de abril de 2018. Nilda Maria dos Anjos Dorneles – Presidente da CPL.

**Inexigibilidade 02/2018** – Processo 024/2018. Objeto: Contratação de empresa para cessão de uso de software compreendendo a implantação, consolidação por dentro do texto, compilação, versionamento dos atos oficiais de efeito externo do Município com a publicação em sistema de pesquisa online e acesso exclusivo a bancos de dados compreendidos a legislação de municípios e estados brasileiros em um único ambiente de pesquisa, referente ao contrato 17/2018. Partes: Município de Coromandel e **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA - EPP** - CNPJ: 03.725.725/0001-35, – Valor global: R\$7.200,00. Vigência: 01/03/2018 à 01/03/2019. Informações: Setor de Licitações à Rua Arthur Bernardes, 170 – Centro – Fone: (0xx34) 3841-1344. Coromandel, 02 de abril de 2018. Nilda Maria dos Anjos Dorneles – Presidente da CPL.

**Dispensa 03/2018** – Processo 026/2018. Objeto: Locação de 1 (um) imóvel situado na Rua Artur Bernardes nº. 116, Loja 01, Centro, Coromandel-MG, para instalação e funcionamento da Sala Mineira do Empreendedor, conforme Termo de Adesão e Acordo de Cooperação Técnica nº. 0465/2017, referente ao contrato 18/2018. Partes: Município de Coromandel e **OSVALDO ALVES DA SILVA** - CPF: 068.196.216-04, – Valor mensal: R\$1.550,00. Vigência: 01/03/2018 à 31/12/2018. Informações: Setor de Licitações à Rua Arthur Bernardes, 170 – Centro – Fone: (0xx34) 3841-1344. Coromandel, 02 de abril de 2018. Nilda Maria dos Anjos Dorneles – Presidente da CPL.

#### EXPEDIENTE

#### IMPrensa Oficial do Município

Órgão informativo da Prefeitura Municipal de Coromandel

Responsável: Silvânia H. de Oliveira

Impressão: Prefeitura Municipal de Coromandel

(34) 3841-1344